



Atos da Reitoria

ANO VII Nº 313
03 de Julho de 2014

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR**

**PORTARIA Nº 1290
De 06 de junho de 2014**

Constitui Comissão de Sindicância O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta do Processo nº. 23113.007196/14-03, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar *Mércia Maria Silva Pretextato*, matrícula Siape nº 425657, lotada no GR, *Luzineide Barbosa Nascimento*, matrícula Siape nº 425880, lotada no Conselho Diretor e *Adriana da Silva Barreto*, matrícula Siape nº 1835637, lotada no DME/CCBS para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância visando a apuração de possíveis irregularidades que dizem respeito ao que foi denunciado no processo nº. 23113.007196/14-03.

Art. 2º - Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. **ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI**
REITOR

**PORTARIA Nº. 1324 ,
de 12 de junho de 2014.**

Nomeia Servidor O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10º da Lei 8.112 de 11/12/90, o disposto no Decreto nº 7.232 da Presidência da República, de 19/07/2010, publicado no D.O.U. em 20/07/2010, na Portaria Interministerial nº 111 dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, na Portaria nº 327 do Ministério da Educação, de 17/04/2013, publicada no D.O.U. de 18/04/2013, e na Portaria nº 324 do Ministério da Educação, de 09/04/2014, publicada no D.O.U. de 11/04/2014; o que consta no Processo de nº. 23113.002964/2014-24; **RESOLVE:**

Art.1º - Nomear, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no anexo desta Portaria, habilitados no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital nº 008/2014, publicado no D.O.U. de 07/03/2014, retificado através do Edital de Retificação nº 01, publicado no D.O.U. de 13/03/2014 e homologado através da Portaria nº 1.277, de 06/06/2014, publicada no D.O.U. de 09/06/2014, seção 1, páginas 14 a 20.

Art. 2º - Os servidores terão um prazo de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**ANEXO À PORTARIA Nº 1324 ,
de 12 de junho 2014.
CLASSE "E" - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Cargo: 0101 – Administrador – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	DEISE MAISA RIBEIRO DE SANTANA	899654
2º	ANCILLA MIRIAM CARVALHO MOURA	899655
3º	FABIANA ALMEIDA SERRA	899656
4º	VANYLDO BERNARDINO DE OLIVEIRA JUNIOR	899657

Cargo: 0102 – Arqueólogo – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ELAINE ALVES DE SANTANA	335634
2º	JOSE EDIMARQUES REIS ALMEIDA	702496
3º	PAULO ALEXANDRE SOUZA VIANA	825861

Cargo: 0103 – Arquivista – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	JOVENILDA FREITAS DOS SANTOS	977723

Cargo: 0104 – Auditor – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ARTHUR PAGANI BRAN-DAO	900705

Cargo: 0105 – Bibliotecário-Documentalista – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	LUIS GUSTAVO DE MIRANDA	334443
2º	FERNANDA XAVIER GUIMARAES	334459
3º	GUSTAVO BRUNO AL-CANTARA DE LIMA	900817
4º	CAROLINA KARLA FERNANDES	900818

5º	LARISSA VALESKA DO NASCIMENTO SANTOS	900819
----	--------------------------------------	--------

Cargo: 0106 – Contador – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	GEOVANE FOLETTO LOPES	979886
2º	MARIA DE FATIMA MACHADO LISBOA	979887
3º	MARCEL FELIPE GOMES RESENDE	979888
4º	JOSE FABRICIO ANDRADE DE SOUZA	979889

Cargo: 0107 – Zootecnista – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ROSANA CRISTINA PEREIRA	987028

Cargo: 0108 – Engenheiro Agrônomo – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	RICHARD MATOS DE SOUZA	225650
2º	EZIO DOS SANTOS PINTO JUNIOR	306400

Cargo: 0109 – Fisioterapeuta – Regime de Trabalho: 30 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	AKELINE SANTOS DE ALMEIDA	981939
2º	ELINE SILVA DA CUNHA	981940
3º	TAINA RIBEIRO KLINGER	755202
4º	DANIELLE ALVES DE ANDRADE REBOUCAS	981959

Cargo: 0110 – Médico – Regime de Trabalho: 20 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	CIPRIANO F S JUNIOR	220025
2º	ALAN JONES DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	220033


Cargo: 0111 – Médico Veterinário – Regime de Trabalho: 20 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	LAURA REIS E SILVA	987140
2º	GABRIEL ROSAS BRANDAO	987141
3º	LIDIA DOS SANTOS PEREIRA	987142
4º	EMANUELLE ALVES BRITO	987143

Cargo: 0112 – Museólogo – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	MURILO JOSE SANTOS DE MIRANDA JUNIOR	982602
2º	THAIS VAZ SAMPAIO DE ALMEIDA	982603

Cargo: 0113 – Psicólogo – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	GUTIERRE CARDOSO DE LIMA	984173
2º	EDILEUZA SANTOS DO NASCIMENTO CRUZ	984174

Cargo: 0114 – Técnico em Assuntos Educacionais – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ANN LETICIA ARAGAO GUARANY	334928
2º	AYRES SANTOS PINTO	865972
3º	MARIANA RESENDE DE OLIVEIRA	875647
4º	LILIANE SCOTO DA SILVA	875648
5º	ANDREIA TEIXEIRA DOS SANTOS	875649
6º	CRISTIANE SILVA SANTOS	875650
7º	CARLOS BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	875651

CLASSE “D” - AMPLA CONCORRÊNCIA
Cargo: 0201 – Técnico em Edificações – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	BRUNO KEVIN SILVA PAULO	233887
2º	THIAGO HERBERT SANTOS OLIVEIRA	237130
3º	MATHEUS RAPHAEL ALVES ARCIERI	970403

Cargo: 0202 – Assistente em Administração – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	THAIS SANTOS DORIA	963759
2º	MARCIO FERNANDO NUNES SALES	962687
3º	BRUNO SANTOS DE SOUZA	832242
4º	FLAVIA FONSECA DIAS	868858
5º	JODSON ALVES PEREIRA MORAES DE SOUZA	962659
6º	MARCIA SOARES DE OLIVEIRA	962638
7º	DIANA MARIA DE SANTANA	334813
8º	FERNANDA RODRIGUES SOUZA	329630
9º	VICTOR RIBEIRO DA COSTA	329647
10º	LUCIANDERSON FERNANDES DE MORAES	329707
11º	CESAR BERNARD OLIVEIRA DE SOUZA	329711
12º	HUMBERTO LUIZ BARROS MORAES	329724
13º	WALLACE NASCIMENTO SANTOS	329732
14º	LUCAS SOUZA SANTOS	329760
15º	BRUNO LUAN CARVALHO LEITE SANTOS	329764
16º	EVANDRO LOPES DE CARVALHO	329766
17º	CATHARINE LUIZE DE BRITO SANTOS	329774
18º	NEYMENSON ARA DOS SANTOS	329877
19º	BRUNO RICARDO DOS SANTOS	642189
20º	PRISCILLA FEITOSA DOS SANTOS	962653
21º	JULIO APARECIDO SANTANA SANTOS	334761
22º	ANA CLAUDIA AQUINO ROSA	335025
23º	WILSONITA DE MELO UBIRAJARA	874768
24º	CRISTIANE FERNANDES	215834
25º	KATIA SIMONE DOS ANJOS SANTOS ALMEIDA	15717
26º	ANNE CAROLLINE ROCHA SANTOS	962685
27º	JOSEFA SILVONEIDE DE LIMA GONDIM	962652
28º	MARIA JULIANA DE JESUS	334310
29º	MARIA ANGELA AMILIVIA TARNOWSKI	334356
30º	VERONICA DE BARROS SANTOS	334428
31º	JOSEILTON SANTOS DE SOUZA	334499

32º	YUCA DOS SANTOS GOES	334524
33º	MARIA DA CONCEICAO DE JESUS FARIAS	334698

Cargo: 0203 – Revisor de Texto Braille – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	EDVALDO SERAFIM DOS ANJOS SOBRINHO	965000

Cargo: 0204 – Técnico de Laboratório – Área: Análises Clínicas – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	LUCIANA DE FREITAS ABBEHUSEN	903712
2º	ANDREZA PEREIRA DA MOTA	903713
3º	JULIANE SANTOS FRANCA	903714
4º	SOLANGE REZENDE DOS SANTOS	297213
5º	FABRICIA ALVISI DE OLIVEIRA	965744
6º	LARA SOBRAL ARA-GAO	965745
7º	ELISANGELA LIMA DA SILVA	965746
8º	KATIA SANTANA SANTOS	965747
9º	REGINALDO ALVES BAZAN	965748

Cargo: 0205 – Técnico de Laboratório – Área: Biologia – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ITALLO ROMANY NUNES MENEZES	903715
2º	ALANNA RACHEL ANDRADE DOS SANTOS	903716
3º	GENILDA CASTRO DE OMENA NETA	903717
4º	LUCIANA OLIVEIRA OLIVA	903718
5º	MICHELLE FRAGA LIMA	903719
6º	ARAKEN CAVALCANTE NETO	335501
7º	LUIZ ANTONIO DE JESUS JUNIOR	965740
8º	EDINALDO LEITE FILHO	965741
9º	IANA MAYANE MENDES NICACIO VIANA	965742
10º	DANIELA DE VASCONCELOS BRITO	965743
11º	GLAUBER SANTANA DE SOUSA	903732



12º	THALITA LACERDA BAI-LAO	903733
13º	MARIA JOSE BRYANNE ARAUJO SANTOS	903734

Cargo: 0206 – Técnico de Laboratório – Área: Física – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	MATHEUS CARVALHO ALVES	903701
2º	RAPHAEL DE JESUS AQUINO	903710

Cargo: 0207 – Técnico de Laboratório – Área: Química – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	JOSE ALEXANDRE ARAGAO MELO	903723
2º	CARLA MENEZES LINS	903724
3º	LUIS FABRICIO SANTANA SANTOS	903725
4º	AMANDA ISABELLY LEITE FIGUEIREDO NASCIMENTO	903726
5º	EDSON JOSE SANTANA DOS SANTOS	903727
6º	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	903711
7º	JAQUELINE FERREIRA DE MELO	903720
8º	FILIPPE SILVA DE OLIVEIRA	903721
9º	KARINA RIBEIRO DA SILVA	903722
10º	MARCOS FABIO FARIAS SOUZA	903728
11º	IGOR MACEDO FERREIRA	903729
12º	TAMIRES SANTOS ROSA	903730

Cargo: 0208 – Técnico de Tecnologia da Informação – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	THYAGO DE OLIVEIRA MANHAES REIS	306097
2º	DIEGO ANDRADE MARTINS	318096
3º	VALDIVIA MARQUES BOMFIM	339791
4º	LEANDRO AMORIM LONG	340490
5º	SIDNEY RAMIRO DOS SANTOS	335681
6º	BRENO SANTANA SANTOS	335802
7º	ALLAN VINICIUS REZENDE	904251
8º	DANILO FERREIRA NEVES	904252

Cargo: 0209 – Técnico em Agropecuária – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	WENDEL DE MELO MASSARANDUBA	328807
2º	OSANIEL NUNES DA CRUZ	328874
3º	LUSIVALDO LUIZ DOS SANTOS	329012

Cargo: 0210 – Técnico em Alimentos e Laticínios – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	PATRICIA NOGUEIRA MATOS	968904
2º	CRISTINA BANI CORREA	968905

Cargo: 0211 – Técnico em Audiovisual – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	FLAVIO RENATO GAMA BRITO	969699

Cargo: 0212 – Técnico em Eletroeletrônica – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	SAVANO WEIDE OLIVEIRA SANTOS	287297
2º	ELDER CLEITON BARRETO FRANCISCO DOS SANTOS	323522
3º	HAMILTON RODRIGUES ROCHA JUNIOR	341141
4º	LUCAS TENORIO DE SOUZA SILVA	341663

Cargo: 0213 – Técnico em Eletromecânica – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ANTELMO SANTOS CHAVES	290285
2º	KELVIN DE JESUS ALMEIDA	315948

Cargo: 0214 – Técnico em Eletrotécnica – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ERICK SILVA DE SA	247729

Cargo: 0215 – Técnico em Equipamentos Médico Odontológico – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	CLEBSON DOS SANTOS CRUZ	234116
2º	ALYSSON MAGNO DOS SANTOS	234746
3º	ELIANA FIGUEIREDO BORGES	871341

Cargo: 0217 – Técnico em Geologia – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ANDREZZA DELAZARI PASQUARIELLO BRANDAO	256086
2º	HELIO DE CARVALHO SILVA JUNIOR	274786

Cargo: 0218 – Técnico em Hidrologia – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ANTONIO LOPES DA SILVA	672819

Cargo: 0219 – Técnico em Mecânica – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	MARCOS ERNESTO ANDRADE MELO	234711
2º	DIEGO ANDRADE PEREIRA	251005
3º	ANTONIO PEREIRA SANTOS	270224
4º	CARLOS FERNANDES MARIANO NOGUEIRA	272995

Cargo: 0220 – Técnico em Móveis e Esquadrias – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	TIAGO ALMEIDA DO NASCIMENTO	224799

Cargo: 0221 – Técnico em Som – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	LEANDRO ALVES DE SANTANNA	332005



Cargo: 0222 – Técnico em Segurança do Trabalho – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ALLAN CHARLES MARQUES DE CARVALHO	971715
2º	JOAO PAULO DO NASCIMENTO LISBOA	971716
3º	JONATHA MATIAS DE OLIVEIRA SANTOS	971717
4º	JOSEANNE SANTANA DE GOIS	971718

Cargo: 0223 – Tradutor e Interprete de Sinais – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS	972309
2º	ERICA REGINA ARAUJO SILVA	972310
3º	MILENA SANTOS DE FIGUEIREDO CARVALHO	972311
4º	MARCELO OLIVEIRA CALUMBI	972312
5º	JORGE FORTES DOS SANTOS	972313
6º	SILVIA RIBEIRO LIMA COSTA	972314
7º	EGLES CONCEICAO FONTES ANDRADE	972315
8º	ANALU BARBOSA SANTOS FEITOSA	972495
9º	DAVID DA SILVA	972496
10º	IRAMI BILA DA SILVA	972497
11º	RAQUEL FERREIRA DA SILVEIRA	972498
12º	ELIELDA SANTOS BILA DA SILVA	972499
13º	ELIELBA MENDONCA SANTOS DOS REIS	972500

Cargo: 0224 – Transcritor de Sistema Braille – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	WASHINGTON DE JESUS MACHADO	871654
2º	JOSE NILSON ANDRADE DOS SANTOS	871655

CLASSE “C” - AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 0301 – Auxiliar de Biblioteca – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ANGELO MARCIO ME-NEZES DANTAS JUNIOR	961324

Cargo: 0302 – Auxiliar de Administração – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	JOSE ALUIZIO FERREIRA JUNIOR	280647
2º	FAGNER DE CARVALHO	334569
3º	ANA PAULA BATISTA ALVES NOGUEIRA	214433
4º	DOUGLAS HIVENS ARAUJO DA SILVA	216275
5º	THAIS LIMA RODRIGUES	216933
6º	BRUNA LANNY DA SILVA CARVALHO	334805
7º	KENNY TALYSSON SANTOS HORA	334816
8º	MARCELO DOS SANTOS SILVA	334901
9º	CELINA DE JESUS REIS	334997

Cargo: 0303 – Auxiliar de Veterinária e Zootecnia – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	JOAO ALFREDO DE ARRUDA GOMES	337412
2º	FERNANDA ERICA PEREIRA FONSECA	872091
3º	WEMERSON DE SANTANA NERES	872092

Cargo: 0304 – Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	WALTER BRITO SANTOS	334631

CLASSE “E” - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo: 0105 – Bibliotecário-Documentalista – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	BARBARA FRANCA BARCELLOS	900820

Cargo: 0106 – Contador – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	MONICA ISABEL DIELLE VIANA	901054

Cargo: 0109 – Fisioterapeuta – Regime de Trabalho: 30 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	THAISA SOARES CALDAS	981961

Cargo: 0114 – Técnico em Assuntos Educacionais – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	MARCELA ESTEVAO DOS SANTOS	901541

CLASSE “D” - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo: 0202 – Assistente em Administração – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	RICARDO BISPO DA SILVA	962655
2º	LUCIANA CORREIA ARAUJO	962658

Cargo: 0204 – Técnico de Laboratório – Área: Análises Clínicas – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	LUCIANA SANTOS DE JESUS	903737

Cargo: 0205 – Técnico de Laboratório – Área: Biologia – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	CLIVIA ROLEMBERG ANDRADE	903736

Cargo: 0207 – Técnico de Laboratório – Área: Química – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	ALINE ANDRADE REIS	903731

Cargo: 0208 – Técnico de Tecnologia da Informação – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	FERNANDO HENRIQUE VIEIRA TRINDADE	904253



Cargo: 0212 – Técnico em Eletroeletrônica – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	VINICIUS LUIS DE CARVALHO SILVA	342164

CLASSE “C” - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Cargo: 0302 – Auxiliar em Administração – Regime de Trabalho: 40 horas semanais

Classificação	Nome	Código de Vaga
1º	JOSE THIAGO SOUZA MELO	335776

PORTARIA Nº 1333 de 13 de junho de 2014.

Exonera, a pedido, Coordenador de Enfermagem do Hospital Universitário.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 35, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; **RESOLVE**:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Enfermeiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **CHRISTINA GUIMARÃES RIBEIRO SOARES**, Matrícula SIAPE nº 1521753, lotado na Coordenação de Enfermagem da Diretoria Técnica do Hospital Universitário, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Cargo de Direção CD-4, de Coordenador de Enfermagem do Hospital Universitário.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº 1334 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Concede Licença a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o disposto no artigo 91 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (Redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10/12/1997), o que consta do Processo nº. 23113.011934/14-17/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 16/07/2014 a 15/07/2015, ao Enfermeiro-Área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 04, **CHRISTINA GUIMARÃES RIBEIRO SOARES**, matrícula SIAPE nº 1521753, lotado na Coordenação de Enfermagem da Diretoria Técnica/HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº 1335 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Exonera servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que dispõe o caput do artigo 34, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990;

o que consta do Processo nº. 23113.010254/14-78/UFS; **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 23/05/2014, o servidor **VIVIANE CORREIA CAMPOS ALMEIDA**, do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, Nível 01, CPF nº 652.383.385-20, lotado no Núcleo de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº. 1336, de 13 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.016901/2013-74; **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Letras/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Linguística, Língua Portuguesa
Disciplinas	Fonologia da Língua Portuguesa, Sociolinguística, Língua Portuguesa I, Língua Portuguesa II, Língua Portuguesa III, Produção e recepção de Texto, História da Língua Portuguesa.
Cargo/Nível	Adjunto-A – Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: HUMBERTO LUIZ GALUPO VIANNA – 68,78

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº. 1337, de 13 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23113.028358/2013-58; **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Departamento de Ciência e Engenharia De Materiais/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos, objeto do Edital nº. 004/2014, publicado no D.O.U. de 04/02/2014, conforme informações que seguem:

Matéria	Ciência e Engenharia dos Materiais
Disciplinas	Introdução à Reologia; Estrutura e Propriedades de Polímeros; Materiais Compósitos; Tecnologia de Elastômeros; Aditivação de Polímeros; Modelagem e Simulação de Materiais; Processamento de Polímeros; Engenharia de Polímeros; Tópicos Especiais em Polímeros; Química de Materiais B.
Cargo/Nível	Professor Adjunto-A – Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: GUSTAVO DE FIGUEIREDO BRITO – 62,91

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº 1339, de 16 de junho de 2014.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90;

o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, e na Portaria nº 1.181 do Ministério da Educação, de 19/09/2012, publicada no D.O.U. de

20/09/2012;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.001104/2014-73; **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **DANIEL RODRIGUES DE LIRA**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, retificado através da Retificação nº 01, publicada no D.O.U. de 21/01/2014, homologado através da Portaria nº 1.222, de 28/05/2014, publicada no D.O.U. de 30/05/2014, seção 1, página 68, código de vaga nº 0922586.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Geografia/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº 1340, de 16 de junho de 2014.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90; o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014, na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014, e na Portaria nº 437 do Ministério da Educação, de 22/05/2013, publicada no D.O.U. de 23/05/2013;

o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013;

o que consta no Processo nº. 23113.000315/2014-99; **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **MIRIAN GRACIELA DA SILVA STIEBBE SALVADORI**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, homologado através da Portaria nº 975, de 08/04/2014, publicada no D.O.U. de 10/04/2014, seção 1, página 24, código de vaga nº 0926606.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Odontologia/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antoniolli
REITOR

PORTARIA Nº. 1341, de 16 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº.

23113.003358/2014-26; **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Depar-



tamento de Letras/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Teoria Literária e Literatura Brasileira
Disciplinas	Teoria literária I e II, Crítica literária, Laboratório de crítica literária, Literatura brasileira I, II, III e IV
Cargo/Nível	Adjunto-A – Nível 1
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: VILMA MOTA QUINTELA – 73,97

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1342 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Declara vacância de cargo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990, o que consta do Processo nº. 23113.010985/14-13/UFS;
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 11/06/2014, o cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Classe Assistente-A, Nível 01, até então ocupado pelo Professor **ANA CAROLLYNE DANTAS DE LIMA**, matrícula SIAPE nº 1886217, lotado no Núcleo de Terapia Ocupacional do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho – NTO/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº. 1343 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Extingue contrato.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 12, II, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Considerando o que consta do Processo nº 23113.011032/2014-72/UFS;
R E S O L V E:

Art. 1º - Extinguir, a partir de 03/06/2014, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **ANA CLAUDIA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 2116581, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – DMV/CCAA, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1344 de 16 de junho de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.009853/2014-49;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **DIVANIZIA DO NASCIMENTO SOUZA**, Professora Associado 03, matrícula SIAPE nº. 1296993, lotada no Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação e apresentação de trabalhos no Symposium on Radiation Measurements and Applications, na cidade de Ann Arbor, Estados Unidos da América, pelo período de 09/06/2014 a 13/06/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo

do ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1345 de 16 de junho de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.010400/2014-65,
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **MANUEL HERMÍNIO DE AGUIAR OLIVEIRA**, Professor Associado 04, matrícula SIAPE nº. 426411, lotado no Departamento de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação e apresentação de trabalho intitulado “Increased visceral adiposity and cortisol to cortisone ratio do not result in insulin resistance in adults with lifetime isolated gh deficiency”, no International Congress of Endocrinology - ICE/ENDO 2014, pelo período de 18/06/2014 a 27/06/2014, na cidade de Chicago, Estados Unidos da América.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1346 de 16 de junho de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.009854/2014-93;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **MÁRIO ERNESTO GIROLDO VALEIRO**, Professor Associado 02, matrícula SIAPE nº. 426667, lotado no Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação e apresentação de trabalhos, no Europhysical Conference on Defects in Insulating Materials – EURODIM 2014, pelo período de 11/07/2014 a 21/07/2014, na cidade de Canterbury, Inglaterra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1347 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012; o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Processo nº 23113.009675/14-56/UFS;
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 21/05/2014 a 19/05/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **RICARDO SCHER**, matrícula SIAPE nº 2213089, lotado no Departamento de Morfologia – DMO/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais – PROBIOTEC/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1348 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo nº 23113.009675/14-56/UFS,
R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 21/05/2014 a 19/05/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 02, **ROBERTA PEREIRA MIRANDA FERNANDES**, matrícula SIAPE nº. 2208516, lotado no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – DFS/CCBS, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia de Recursos Naturais – PROBIOTEC/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1349 de 16 de junho de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação, considerando o disposto na portaria nº 1675 de 28/06/12 e as alterações previstas na portaria nº 0318 de 07/02/13, e considerando o que consta no processo nº 23113.0028326/2013-52;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus para a CAPES, do servidor **ADMILSON DE RIBAMAR LIMA RIBEIRO**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº 3153614, lotado no Departamento de Computação, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para cursar **pós-doutorado**, pelo período de 01/08/2014 a 31/07/2015, na University of Manchester, na cidade de Manchester, Inglaterra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1350 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da C.I. nº 083/POSGRAP/2014, de 29/05/2014, anexada a C.I. nº 040/DSE/2014, de 28/05/2014;
R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 02/06/2014, da Função de Chefe do Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DSE/CCSA, que fazia jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **MARIA AMALIA VARGAS FACANHA**, matrícula SIAPE nº 3308805, lotado no Departamento de Secretariado Executivo – DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1351 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispensa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 083/POSGRAP/2014, de 29/05/2014, anexada a C.I. nº 040/DSE/2014, de 28/05/2014;
R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a partir de 02/06/2014, da Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Assessoria Linguística – DAL/CORI/POSGRAP, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **VANDERLEI JOSE ZACCHI**, matrícula SIAPE nº 1324031, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas – DLES/CECH, regime de trabalho de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 1352
DE 16 DE JUNHO DE 2014.**

Designa servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 083/POSGRAP/2014, de 29/05/2014, anexada a C.I. nº 040/DSE/2014, de 28/05/2014; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, a partir de 02/06/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **MARIA AMALIA VARGAS FACANHA**, matrícula SIAPE nº 3308805, lotado no Departamento de Secretaria do Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função Gratificada FG-1, de Chefe da Divisão de Assessoria Linguística – DAL/CORI/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**P O R T A R I A Nº 1353,
de 18 de junho de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.004771/2014-16;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Pediatria
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar – Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: ADRIANA BARBOSA DE LIMA FONSECA – 62,67

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1354,
de 18 de junho de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.004775/2014-96;**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Anestesiologia
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)

Cargo/Nível	Auxiliar – Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: JULIO CEZAR MENDES BRANDAO – 72,15 2º LUGAR: KARINA KOHN CORDEIRO – 71,83

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1355,
de 18 de junho de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.023617/2013-54;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 028/2013, publicado no D.O.U. de 08/11/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Urologia
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar – Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: DIOGO CARLO CRUZ SMITH – 64,70 2º LUGAR: RODRIGO JOSE COSTA GUALBERTO – 60,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1356
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U. de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no Memorando s/n/2014/CAMPUSLAG, de 16/05/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, durante o período de 14/05/2014 a 12/05/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **RODRIGO ALMEIDA SIMOES**, matrícula SIAPE nº 2941412, lotado no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Chefe do Departamento de Farmácia – DFAR/CAMPUSLAG, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1357
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Memorando s/n/2014/CAMPUSLAG, de 16/05/2014; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, durante o período de 14/05/2014 a 12/05/2016, o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 01, **JAMES ALMADA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1975469, lotado no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para exercer a Função de Sub-Chefe do Departamento de Farmácia – DFAR/CAMPUSLAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1358
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 017/POSGRAP/2014, de 07/02/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, **EVERTON CARDOSO MESQUITA**, matrícula SIAPE nº 1999455, lotado na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Gestor do SCDP na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – POSGRAP/UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1359
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 017/POSGRAP/2014, de 07/02/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **DINOELIA MARIA GOMES QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 0425669, lotado na Coordenação de Pesquisa – COPES/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Responsável pelos Programas HERMES e MAGS na Coordenação de Pesquisa – COPES/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1360
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Designa servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na C.I. nº 017/POSGRAP/2014, de 07/02/2014, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **ADRIANA DE CASTRO PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1900508, lotado na Coordenação de Pesquisa – COPES/POSGRAP, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Secretário da Coordenação de Pesquisa – COPES/POSGRAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO



PORTARIA Nº 1361 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza participação de servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Documento s/n/2014/PROEX, de 26/05/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **WELLINGTON CESARIO**, matrícula SIAPE n.º 1698879, lotado no Departamento de Artes Visuais e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para participar de Banca Examinadora do Concurso para Professor Assistente, para a matéria História da Arte, durante o período de 02/06/2014 a 07/06/2014, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1362 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza participação de servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Memorando n.º 32/CAMPUSLAR/2014, de 12/05/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a liberação do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **GILSON RAMBELLI**, matrícula SIAPE n.º 1612359, lotado no Departamento de Arqueologia do Campus de Laranjeiras/CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para participar, durante o período de 28/05/2014 a 30/05/2014, de Grupo de Trabalho sobre o Mergulho Científico nas Universidades, na sede da Secretaria Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), a ser realizado em Brasília, sem prejuízos de suas atividades regulares nesta Instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1363 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta na CI n.º 002/2014/NEAV, de 01/04/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Remover o Técnico em Audiovisual **PAULO DA COSTA LAGES FILHO**, matrícula SIAPE n.º 1451783, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, para o Núcleo de Editoração e Audiovisual - NEAV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1364 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispensa servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Ofício 020/INFRAUFS/2014, de 27/05/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, da Função Gratificada FG-4, de Assessor Técnico da Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, o Servente de Limpeza, Nível de Classificação A, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, **EDILEUZA ANDRADE SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 0983626, lotado na Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1365 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Ofício n.º 020/INFRAUFS/2014, de 27/05/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 07, **JOSEILTON SILVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1446773, lotado na Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada FG-4, de Assessor Técnico da Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1366 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Ofício n.º 020/2014/INFRAUFS, de 27/05/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Remover a Servente de Limpeza **EDILEUZA ANDRADE SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 983626, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Superintendência de Infraestrutura - INFRAUFS, para o Serviço de Limpeza - SERLIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1367 de 18 de junho de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo n.º 23113.010754/2014-18, RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **MARIA AURÉLIA DA FONSECA PORTO**, Professora Adjunto 02, matrícula SIAPE n.º 1047231, lotado no Departamento de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação no evento European Working Group on Gaucher Disease - EWGGD, pelo período de 22/06/2014 a 29/06/2014, na cidade de Haifa, Israel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 1368 , de 18 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.
O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º 23113.023615/2013-65; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital n.º 028/2013, publicado no D.O.U. de 08/11/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Neurologia
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar - Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: GISELE MELO FONTES SILVA - 68,85

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 1369 , de 18 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º 23113.019552/2013-42; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital n.º 028/2013, publicado no D.O.U. de 08/11/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Oncologia
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar - Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: ANA MARIA FANTINI SILVA - 67,32

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº. 1370 , de 18 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º 23113.019556/2013-21; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital n.º 028/2013, publicado no D.O.U. de 08/11/2013, conforme informações que seguem:



Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Otorrinolaringologia
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar – Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: PATRICIA ARAUJO DE ANDRADE – 55,43

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 1371 ,
de 18 de junho de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.005067/2014-72;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 011/2014, publicado no D.O.U. de 12/03/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Saúde Coletiva
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar – Nível 1
Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: GIOVANA BACILIERI SOARES – 76,98 2º LUGAR: MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO – 74,95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1372
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.011024/2014-26, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 01, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, **MILTON MARQUES FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 1739891, lotado no Departamento de Ciências Florestais - DCF, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor – Empresa/Instituição
20/11/2009 a 09/05/2013	1.267 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete)	Universidade Federal do Piauí

Total Averbado: 1.267 (Hum mil, duzentos e sessenta e sete) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**P O R T A R I A Nº 1373
DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Concede averbação a servidor.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta da Súmula 159/TCU, Item b; o que consta do Processo nº. 23113.011380/14-40/UFS, **R E S O L V E:**

Art. 1º - Averbar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90, em favor do Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 1, Padrão de Vencimento 01, de em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, **SILVIA AVILA DE ALMEIDA**, matrícula SIAPE nº 1998069, lotado no Departamento de Matemática do Campus Universitário “Prof. Alberto Carvalho” – CAMPUSITA, o tempo de contribuição, conforme demonstrativo seguinte:

PERÍODO	Total em dias líquidos averbados	Órgão Emissor – Empresa/Instituição
27/07/2010 a 26/07/2012	731 (setecentos e trinta e um)	Estado de Sergipe

Total Geral Averbado: 731 (setecentos e trinta e um) dias líquidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza
REITOR EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº. 1375 ,
de 25 de junho de 2014.**

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.015182/2013-74; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 031/2013, publicado no D.O.U. de 09/12/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III e IV Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Pediatria
Disciplinas	II, III e IV Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar – Nível 1
Regime de Trabalho	20 (vinte) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: ALINE DE SIQUEIRA ALVES LOPES – 59,64

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 1376
de 25 de junho de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.010401/2014-18, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor **CARLOS UMBERTO PEREIRA**, Professor Adjunto 03, matrícula SIAPE nº. 426342, lotado no Departamento de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para participação no programa de intercâmbio 2014 de neurocirurgias, na Universidade de Dresden, pelo período de 29/06/2014 a 17/07/2014, na cidade de Dresden, Alemanha.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 1377
de 25 de junho de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.009575/2014-20, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **RAQUEL MARQUES CARREIRO FERREIRA**, Professora Adjunta 02, matrícula SIAPE nº. 1820978, lotada no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Educação e Ciências Humanas, para participação e apresentação de trabalho intitulado “Identidades culturais e o consumo das telenovelas: uma experiência portuguesa”, no XII Congresso de ALAIC, na cidade de Lima, Peru, pelo período de 05/08/2014 a 08/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 1378
de 25 de junho de 2014**

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.009855/2014-38, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **SUSANA DE SOUZA LALIC**, Professora Associada 01, matrícula SIAPE nº. 1502255, lotada no Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação e apresentação de trabalho no 9th International Topical Meeting on Industrial Radiation and Radioisotope Measurement Applications, na cidade de Valencia, Espanha, e reunião de trabalho na Università di Pisa, na cidade de Pisa, Itália, pelo período de 30/06/2014 a 11/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

**PORTARIA Nº 1379
de 25 de junho de 2014**

Concede Licença para capacitação a servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e;

considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),



considerando a Portaria n.º 0723, de 22/03/2012, considerando o que consta no processo n.º 23113.006533/2014-37, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Capacitação, no período de 09/09/2014 a 07/12/2014, à servidora **ROSIMERI FERRAZ SABINO**, ocupante do cargo de Professora Assistente 02, matrícula SIAPE n.º 1665914, lotada no Departamento de Secretariado Executivo, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, para elaboração de tese do curso de doutorado em Educação, da Universidade Federal de Sergipe, na cidade de São Cristóvão, Sergipe. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1380 de 25 de junho de 2014.

Convoca eleição para escolha dos representantes dos discentes da Pós-Graduação no Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução n.º 10/2007/CONSU, que aprovou alteração nos artigos 14, 17 § 4º e 99, do Estatuto da UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Convocar os membros do corpo discente da pós-graduação *stricto sensu* desta Universidade, regularmente matriculados nos termos do § 1º do artigo 74 do Estatuto da UFS, para, no dia **16 de julho de 2014, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h**, no Setor de Atendimento da POSGRAP, eleger representantes titulares e suplentes do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE, nos termos do artigo 1º da Resolução n.º 10/2007/CONSU.

Art. 2º - Serão eleitos 02 (dois) representantes discentes titulares e respectivos suplentes, observando-se o inciso XI do artigo 17 do Estatuto da UFS, alterado pela Resolução n.º 10/2007/CONSU.

Art. 3º - Todos os alunos da pós-graduação *stricto sensu*, regularmente matriculados nos termos do § 1º do artigo 74 do Estatuto da UFS, poderão votar e compor as chapas para ser votados, observando-se a vedação prevista no art. 99, parágrafo único, do Estatuto da UFS.

Art. 4º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral será designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Art. 6º - A votação para eleição dos representantes discentes titulares e suplentes da Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, conforme § 4º do artigo 17 do Estatuto da UFS, que lançará edital regulamentando o procedimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº. 1381 , de 25 de junho de 2014.

Homologa resultado de Concurso Público de Provas e Títulos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n.º. 23113.019554/2013-31; **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Medicina/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, objeto do Edital n.º. 028/2013, publicado no D.O.U. de 08/11/2013, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade) com ênfase em Oftalmologia
Disciplinas	Todos os Ciclos de Medicina (sessões tutoriais, conferências, aulas em laboratórios, habilidades médicas e práticas de ensino na comunidade)
Cargo/Nível	Auxiliar - Nível 1

Regime de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Resultado Final	1º LUGAR: RENATO WENDELL FERREIRA DAMASCENO - 71,73

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1382 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º 23113.017125/2013-20/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Técnico de Laboratório-Área, **WESLEY ALVES TORRES**, matrícula SIAPE n.º 1641229, em regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor no Centro de Processamento de Dados - CPD. Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1383 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 02/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º 23113.023223/2013-04/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Técnico de Laboratório-Área, **ERMERSSON FITICARLOS DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1949922, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET.

Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1384 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 02/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º 23113.023224/2013-41/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Técnico de Laboratório-Área, **LUIZ MACEDO FIAES JUNIOR**, matrícula SIAPE n.º 1646276, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - CCET.

Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1385 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º

23113.017115/2013-94/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover a Bibliotecária-Docamentalista, **SHEYLA ANDREA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1638037, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Biblioteca Central - BICEN.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1386 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º 23113.017115/2013-94/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Bibliotecário-Docamentalista, **AUGUSTO CESAR OLIVEIRA FONTES**, matrícula SIAPE n.º 1833921, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor na Biblioteca Central - BICEN.

Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1387 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º 23113.017115/2013-94/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover a Bibliotecária-Docamentalista, **FERNANDA RABELO DE SOUZA**, matrícula SIAPE n.º 1901699, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Biblioteca Central - BICEN.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1388 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução n.º 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção n.º 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo n.º 23113.017115/2013-94/UFS; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Remover o Bibliotecário-Docamentalista, **JOSE NAIRSON MARTINS OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1922342, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor na Biblioteca Central - BICEN.

Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR



PORTARIA Nº 1389 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017105/2013-59/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover o Auxiliar em Administração, **GILVAN SANT ANNA TELES**, matrícula SIAPE nº 1834310, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de Itabaiana.

Art. 2º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1390 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017117/2013-83/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover o Administrador, **DEOCLECIO JORGE GONÇALVES FILHO**, matrícula SIAPE nº 1545125, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar o servidor na Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 3º - O servidor terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

RETO PORTARIA Nº 1391 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017117/2013-83/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover a Administradora, **ANICLEIDE PE-REIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 2351636, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1392 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017117/2013-83/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover a Administradora, **VALERIA SANTOS FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1619965, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Campus de Itabaiana para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora na Pró-Reitoria de Administração – PROAD.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1393 DE 26 DE JUNHO DE 2014

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017129/2013-16/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover a Técnica de Laboratório-Área, **CLAUDIA ZELICE DE QUEIROZ DA CRUZ**, matrícula SIAPE nº 2103153, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Hospital Universitário para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1394 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017129/2013-16/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover a Técnica de Laboratório-Área, **ANDREA GONÇALVES BUENO DE FREITAS**, matrícula SIAPE nº 1422211, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Hospital Universitário para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1395 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017129/2013-16/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover a Técnica de Laboratório-Área, **TAMARA TATIANA SOUZA SANTOS**, matrícula SIAPE nº 1421552, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Hospital Universitário para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1396 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Remove servidor.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Resolução nº 26/2013/CONSU, o Edital de Remoção nº 01/2013/GRH/UFS e o que consta no Processo nº 23113.017129/2013-16/UFS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Remover a Técnica de Laboratório-Área, **ELISANGELA LIMA DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1917719, em regime de trabalho de 40 (quarenta) ho-

ras semanais, do Campus de Lagarto para o Campus de São Cristóvão.

Art. 2º - Lotar a servidora no Centro de Ciências Agrárias Aplicadas – CCAA.

Art. 3º - A servidora terá, no máximo, cinco dias úteis a contar da data desta portaria para entrar em efetivo exercício na Unidade da Administração de destino.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1397, de 26 de junho de 2014.

Nomeia Servidor

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos artigos 9º, inciso I, e 10 da Lei 8.112 de 11.12.90; o disposto no Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, alterado pelo Decreto nº 8.259 da Presidência da República, de 29/05/2014, e na Portaria Interministerial MEC/MPOG nº. 111, de 02/04/2014, publicada no D.O.U. de 03/04/2014; o disposto na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, alterada pela Lei nº 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº. 23113.027352/2013-63; **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, **FLAVIANA CARDOSO DAMASCENO**, para exercer o cargo de **Professor Adjunto-A, nível 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva**, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº 002/2014, publicado no D.O.U. de 20/01/2014, homologado através da Portaria nº 1.256, de 02/06/2014, publicada no D.O.U. de 04/06/2014, seção 1, página 21, código de vaga nº 0916286.

Art. 2º - De acordo com o item 18.7 do edital de abertura, o candidato terá até 20 (vinte) dias, após a data da publicação desta Portaria de nomeação no Diário Oficial da União, para apresentar, à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, os títulos exigidos em conformidade com o edital do concurso, para comprovação de atendimento às exigências editalícias.

Art. 3º - O servidor será lotado no **Departamento de Química/Campus Universitário Prof. José Aloísio de Campos** e terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº. 1398 de 26 de junho de 201

Torna sem efeito nomeação

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto nos parágrafos 1º e 6º do artigo 13, da Lei 8.112 de 11/12/90; o que consta do Processo nº. 23113.020776/2013-05/Departamento de Educação em Saúde/Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho; que o candidato aprovado não tomou posse no prazo legal; **RESOLVE**:

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação de **MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO**, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo da UFS, nomeada através da Portaria nº 1079, de 02/05/2014, publicada no D.O.U. de 06/05/2014, seção 2, página 28.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

REITOR

PORTARIA Nº 1399 de 26 de junho de 2014

Autoriza servidor a se afastar do País.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e; considerando o disposto no Decreto nº. 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº. 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação, considerando o que consta no processo nº. 23113.009857/2014-27, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora **ZÉLIA SOARES MACEDO**, Professora Associado 02, matrícula SIAPE nº. 2243395,



lotada no Departamento de Física, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, para participação e apresentação de trabalho na 12th Europhysical Conference on Defects in Insulating Materials, pelo período de 11/07/2014 a 21/07/2014, na cidade de Canterbury, Inglaterra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº 1400 DE 26 DE JUNHO DE 2014.

Declara vacância de cargo.
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o disposto no artigo 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. em 12/12/1990, o que consta do Processo n.º 23113.011140/14-45/UFS; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Declarar vago, a partir de 11/06/2014, o cargo efetivo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, até então ocupado pelo Servidor **GISELMA MACHADO**, matrícula SIAPE n.º 0426712, lotado na Divisão de Processos Técnicos da Biblioteca Central - DIPROT/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

PORTARIA Nº. 1401, de 26 de junho de 2014.

Revogar nomeação
O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o disposto no inciso IV do artigo 5º, da Lei 8.112 de 11/12/90; que o candidato não atendeu ao requisito de titulação estipulado no edital; o que consta no Processo n.º 23113.021296/11-20; **RESOLVE**:

Art. 1º - Revogar a nomeação de **ANCEJO SANTANA RESENDE**, habilitado no Concurso Público para Técnico-Administrativo da UFS, objeto do Edital n.º 023/2012, para o cargo de **Secretário Executivo** do Campus de Lagarto, nomeado através da Portaria n.º 1193, de 22/05/2014, publicada no D.O.U. de 23/05/2014, seção 2, página 18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli
REITOR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0245, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria n.º 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo n.º 23113.010107/2014-06, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação ao Psicólogo-Área, **JOAO PAULO MACHADO FEITOZA**, matrícula SIAPE n.º 1453091, lotado no Serviço de Psicologia Aplicada, de 52%(cinquenta e dois por cento) a partir de 23/05/2014, por ter concluído o Curso de Mestrado em Psicologia Social, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0246, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria n.º 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo n.º 23113.007853/2014-12, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação a Médica-Área, **ROSEANE LIMA SANTOS PORTO**, matrícula SIAPE n.º 1422980, lotada na Unidade de Pediatria - Hospital Universitário, de 52%(cinquenta e dois por cento) a partir de 20/03/2014, por ter concluído o Curso de Mestrado em Saúde e Ambiente, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0247, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria n.º 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo n.º 23113.011885/2014-12, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação a Auxiliar de Enfermagem, **LEILA CARLA SANTOS FEITOSA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 2009642, lotada na Unidade de Enfermagem de Serviços Ambulatoriais - Hospital Universitário, de 20%(vinte por cento) a partir de 20/05/2014, por ter concluído o Curso Técnico em Enfermagem, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0248 DE 13 DE JUNHO DE 2014

Homologa aprovação no Estágio Probatório.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria n.º 840-GR, de 24/03/2014; Considerando o disposto no Artigo 20, da Lei n.º 8.112/90, de 11/12/1990; Considerando o que determina a Resolução n.º 05/99/CONSU

Considerando o que consta no Processo n.º 23113.001373/2010-35; **RESOLVE**:

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora Assistente, Nível 1, **ALESSANDRA CABRAL NOGUEIRA LIMA**, matrícula SIAPE n.º 1697874, lotada no Departamento de Administração do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho", em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, admitido em 23/04/2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PORTARIA Nº 0249

DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria n.º 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina o artigo 16, I, § 1º, do anexo ao Decreto n.º 94.664, de 23.07.87;

o que prevê o artigo 4º da Lei n.º 11.344, de 08 de setembro de 2006; e o que consta do Processo n.º 23113.001373/2010-35; **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Assistente", referente ao interstício de 23/04/2009 a 23/04/2011, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, a Professora **ALESSANDRA CABRAL NOGUEIRA LIMA** Matrícula SIAPE n.º 1697874, Departamento de Administração do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0250, DE 13 DE JUNHO DE 2014

Concede vantagem salarial a servidor
A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que determina a Portaria n.º 840-GR de 24 de março de 2014; o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto n.º 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006; o que consta na Lei n.º 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; o que consta do Processo n.º 23113.010560/2014-12, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação a Técnica em Alimentos e Laticínios, **FABRINE TEIXEIRA SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 2085843, lotada no Núcleo de Nutrição do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho, de 15%(quinze por cento) a partir de 02/06/2014, por ter concluído o Curso Agronomia, com correlação indireta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0251 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria n.º 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta na C.I. n.º 083/POSGRAP/2014, de 29/05/2014, anexada a C.I. n.º 040/DSE/2014, de 28/05/2014; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar, a partir de 02/06/2014, o Professor do Magistério Superior, Classe Assistente, Nível 01, **FLAVIA LOPES PACHECO**, matrícula SIAPE n.º 1528756, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - DSE/CCSA, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder, interinamente pela Chefia do Departamento de Secretariado Executivo - DSE/CCSA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0252 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria n.º 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no Memorando n.º 32/CAMPUS-LAR/2014, de 12/05/2014; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **ROZANA RIVAS DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 1694462, lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Campus de Laranjeiras - CAMPUSLAR, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 28/05/2014 a 30/05/2014, pelo Museu de Arqueologia de Xingó, em virtude do afastamento do Titular, para participar de Grupo de Trabalho sobre o Mergulho Científico nas Universidades, na sede da Secretaria Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM), a ser realizado em Brasília.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

P O R T A R I A N º 0253 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Designa servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando: o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014; o que consta no Documento s/n/2014/PROEX, de 26/05/2014; **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar o Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 02, **ANA ANGELA FARIAS GOMES**, matrícula SIAPE nº 1692380, lotado no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas – DCOS/CECH, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante o período de 02/06/2014 a 07/06/2014, pela Coordenação de Cultura e Arte – CCART/PROEX, em virtude do afastamento do Titular, para participar de Banca Examinadora do Concurso para Professor Assistente, para a matéria História da Arte, na sede da UFOB, na cidade de Barreiras, oeste baiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0254, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Promove e concede retribuição por titulação a servidor.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012; o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012; o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº 23113.001722/2014-13; **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover verticalmente, por titulação, da classe de Auxiliar nível 02, para a classe de Assistente nível 01, em regime de 40 horas semanais, o Professor **WALLACE SOUZA BARBOSA** Matrícula SIAPE nº 1666184, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de mestre, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei, a partir de 31/01/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0255 DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.023267/2013-26; **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de "Assistente", referente ao interstício de 27/05/2011 a 27/05/2013, em regime de 40 horas semanais, a Professora **DANIELA GOIS MENESES** Matrícula SIAPE nº 2647409, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0256

DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.007111/2014-89; **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04, da classe de "Associado", referente ao interstício de 12/02/2012 a 12/02/2014, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor **CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA** Matrícula SIAPE nº 1295924, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0257, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Promove servidor para Classe de Adjunto.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012; o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013; o que consta no Processo nº 23113.022211/2013-54; **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover, a partir de 10/10/2013, da classe de Assistente, nível 02, para a classe de Adjunto nível 01, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, a Professora **ROSANE BEZERRA SOARES** Matrícula SIAPE nº 2433443, lotada no Departamento de Artes e Design do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

PORTARIA Nº 0258

DE 13 DE JUNHO DE 2014.

Promove servidor por Avaliação de Desempenho.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando: o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014; o que determina o artigo 12 da Lei nº 12.772, de 28.12.2012; o que consta da Lei nº 12.863, de 24.09.2013; o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC; o que consta na Resolução nº 53/2013/CONSU; e o que consta do Processo nº 23113.006797/2014-91; **RESOLVE**:

Art. 1º - Promover horizontalmente, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02, da classe de "Associado", referente ao interstício de 24/04/2012 a 24/04/2014, em regime de Dedicação Exclusiva, o Professor **RIVALDO SÁVIO DE JESUS LIMA** Matrícula SIAPE nº 426589, lotado no Departamento de Psicologia do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

Ednalva Freire Caetano

PRÓ-REITORA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 19/2014/ CONEPE

Aprova criação do Doutorado Interinstitucional entre o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde e a Universidade Estadual de Ciências de Alagoas.
O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EX-

TENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em reunião realizada em 12/05/2014;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Cons. VERNALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 8584/2014-01;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar a criação do Doutorado Interinstitucional (DINTER) envolvendo o Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da UFS, como instituição promotora, e a Universidade Estadual de Ciências de Alagoas, como instituição receptora.

Parágrafo Único: O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso Doutorado Interinstitucional pela CAPES/MEC.

Art. 2º As normas de funcionamento do novo curso, em consonância com a Portaria 067/2005 CAPES, serão as mesmas previstas no Regimento Interno do Doutorado do Programa em Ciências da Saúde da UFS.

Art. 3º O Curso de Doutorado Interinstitucional em Ciências da Saúde será organizado segundo a Estrutura Curricular presente na proposta aprovada pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 20/2014/ CONEPE

Aprova alterações no Regimento Interno do Programa de Pós Graduação em Química e criação do curso de Doutorado em Química.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em reunião realizada em 12/05/2014;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Consª VERA LÚCIA CORRÊA FEITOSA**, ao analisar o processo nº 6684/2014-95;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada, **R E S O L V E**

Art. 1º Aprovar a criação do curso de Doutorado em Química, vinculado ao Programa de Pós Graduação em Química (PPGQ).

Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

Art. 3º Aprovar a tabela de pontuação da produção científica para os critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação em Química nos termos do Anexo II que integra a presente Resolução.

Art. 4º Os Cursos de Mestrado e Doutorado em Química, serão organizados segundo a Estrutura Curricular, apresentadas através de Instrução Normativa do Colegiado do Programa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 38/2002/CONEP e nº 94/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014

VICE-REITOR Prof. Dr. André Maurício Conceição de Souza

PRESIDENTE em exercício

RESOLUÇÃO Nº 20/2014/ CONEPE

ANEXO I REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA - PPGQ/UFS CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto*



Sensu em Química (PPGQ) na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º São objetivos gerais do Programa:

- I. a formação de pessoal qualificado para o exercício da pesquisa e do magistério superior, considerados indissociáveis no campo da química;
- II. incentivo à pesquisa na área de química, sob perspectiva multi e interdisciplinar, e,
- III. a produção, difusão e aplicação do conhecimento da química na realidade econômica e cultural da região Nordeste, do Brasil e do mundo, integrado a uma visão global do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º O Programa possuirá quatro áreas de concentração. São elas: (i) Química Inorgânica, (ii) Química Analítica, (iii) Química Orgânica e (iv) Físico-Química.

§ 1º A área de Química Inorgânica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Síntese, Desenvolvimento e Aplicação de Materiais e (ii) Química de Coordenação.

§ 2º A área de Química Analítica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Análise de Traços e Química Ambiental e (ii) Química do Petróleo, Derivados, Biocombustíveis e Produtos da Biomassa.

§ 3º A área de Química Orgânica possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Química dos Produtos Naturais e Ecologia Química e (ii) Síntese de Compostos Orgânicos.

§ 4º A área de Físico-Química possuirá as seguintes linhas de pesquisa: (i) Química Teórica e Computacional e (ii) Química de Interfaces e Nanomateriais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do Programa é composta por:

- I. o Colegiado do Programa como órgão superior deliberativo;
- II. Coordenação, como órgão executivo do Colegiado, composta por um Coordenador e um Vice-Coordenador;
- III. uma Secretaria de Apoio Administrativo;
- IV. uma Comissão de Bolsas;
- V. uma Comissão de Seleção e
- VI. uma Comissão de Avaliação.

Art. 7º O Colegiado será composto por docentes permanentes, devidamente credenciados ao Programa e por um representante discente, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º Os docentes que se encontram em condição de credenciamento temporário não farão parte do colegiado e, portanto não terão direito a voto.

§ 2º Os docentes que se encontram afastados da instituição por qualquer motivo não farão parte do Colegiado e, portanto não terão direito a voto durante o período de afastamento.

§ 3º O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, segundo o Estatuto da UFS.

§ 4º A escolha do Coordenador e Vice-Coordenador se dará por meio de um processo eleitoral com inscrição de chapas, que preencherão um requerimento padrão, e que deverá ser entregue à coordenação do Programa, no prazo aprovado em reunião do colegiado.

§ 5º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Química para o mandato de um ano, permitindo

uma recondução.

§ 6º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação enviada por meio eletrônico (e-mail), respeitando os prazos definidos pela legislação em vigor da UFS, com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ/UFS), em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da Pós-Graduação na Universidade Federal de Sergipe.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do Programa:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação o membro do Colegiado mais antigo na docência do Programa, e,
- IV. na vacância simultânea dos cargos de Coordenação e Vice-Coordenação, a coordenação será feita pelo docente indicado conforme o Inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os referidos cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão da estrutura curricular do Curso;
- II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
- III. solicitar aos outros Programas de Pós-Graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do Programa de Pós-Graduação em Química;
- IV. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de discentes e mudança de Área de Concentração;
- V. decidir sobre a concessão do trancamento de matrícula de discentes do curso mediante requerimento prévio do interessado;
- VI. homologar a composição da Comissão de Bolsas, da Comissão de Seleção, da Comissão de Avaliação e de Bancas Examinadoras;
- VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
- VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes dos corpos docente e discente do Programa de Pós-Graduação em Química;
- IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;

X. julgar as solicitações de inscrição no Curso;

XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula de disciplinas, em conformidade com as regras da Coordenação de Pós-Graduação;

XII. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;

XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE);

XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Programa através de eleição direta;

XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Curso;

XVI. acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do programa;

XVII. homologar a concessão, renovação e cancelamentos propostos pela Comissão de Bolsas, e,

XVIII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. São atribuições do Coordenador:

- I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e Pós-Graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;
- IV. elaborar e submeter à apreciação do Colegiado, na época devida, as documentações necessárias, os relatórios e os planos previstos neste Regulamento;
- V. participar e presidir as atividades do Colegiado de Curso;
- VI. coordenar as atividades de Curso, em nível de Mestrado e de Doutorado e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do PPGQ;
- VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto. No caso de empate, o voto do coordenador será contabilizado novamente (voto de minerva);
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PPGQ e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do Curso, a oferta de



disciplinas em cada período letivo, e,

- XI.** promover as condições necessárias para as defesas de dissertação e tese (passagens, hospedagens etc.).

Art. 13. São atribuições do Vice-Coordenador Institucional substituir e auxiliar o Coordenador Institucional nas atividades descritas no artigo anterior.

Art. 14. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Química será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa, redigindo as atas e mantendo o seu arquivamento em dia;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. providenciar a convocação das reuniões do Colegiado;
- IX. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, Pesquisa e Extensão, e,
- X. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

Art. 15. A Comissão de Bolsas será constituída anualmente pelo Coordenador, um representante docente permanente de cada uma das áreas e um representante discente, podendo estes serem reconduzidos uma vez, obedecendo a regulamentação da CAPES.

Parágrafo Único: É função da Comissão Bolsas: estabelecer mecanismos para a distribuição das bolsas seguindo as normas da Comissão de Pós-Graduação (CPG/COPGD/POSGRAP) da UFS e efetuar a distribuição das bolsas conforme as instruções normativas do PPGQ e da CAPES.

Art. 16. A Comissão de Seleção dos candidatos ao mestrado e ao doutorado será constituída anualmente por um representante docente permanente de cada uma das áreas, podendo estes serem reconduzidos uma vez, e devendo-se buscar a substituição de pelo menos um dos membros da Comissão de Seleção a cada composição.

Parágrafo Único: É função da Comissão de Seleção: elaborar, aplicar e corrigir as provas de seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química da UFS apoiados pela Secretaria Administrativa-Acadêmica.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE

Art. 17. Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, ser autorizados, no momento do credenciamento, pelo departamento acadêmico ou unidade de origem.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados

em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a Universidade Federal de Sergipe e obedecendo as especificidades da área, de acordo com recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

§ 3º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Química, professores da UFS e de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como especialistas nacionais e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 4º Os critérios de credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Química estão apresentados no Anexo II desta Resolução.

Art. 18. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas teóricas e/ou práticas;
- II. orientar trabalhos de campo;
- III. promover seminários;
- IV. participar de comissões aprovadas neste Regimento ou no Colegiado, bancas examinadoras e de atividades designadas pelo coordenador, mediante indicação do colegiado do PPGQ;
- V. orientar trabalhos acadêmicos, e,
- VI. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O Corpo Discente do Programa é formado de discentes regulares e especiais, portadores de diplomas de cursos de graduação na Área de Química e áreas afins em Instituições de Ensino Superior nacional e estrangeiras, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação em vigência.

§ 1º Os discentes especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou duas disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O discente especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos discentes regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 3º Será permitido ao discente especial se matricular em duas disciplinas por semestre, e em no máximo dois semestres letivos. De acordo com o estabelecido na Resolução da Pós-Graduação.

§ 4º A matrícula de discentes especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos discentes regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

§ 5º Serão aceitos discentes especiais graduados na área de Química e em cursos de áreas afins após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 6º Poderá ser aceito como aluno especial o aluno de graduação da UFS que possua MGP (Média Geral Ponderada) maior ou igual a 8,0 com IR (Índice de Regularidade) maior ou igual a 0,85 e já tenha cursado, com aprovação, um mínimo de 50% das disciplinas obrigatórias de seu curso, conforme critérios estabelecidos no Art. 54 da Resolução Nº 21/2009/CONEP.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 20. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

Parágrafo Único: O Edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, o prazo de inscrição as condições exigidas dos candidatos, valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

Art. 21. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado e Doutorado em Química da Universidade Federal de Sergipe, os portadores de diploma de graduação em Química e áreas afins que apresentarem a documentação exigida no Edital de seleção.

§ 1º Serão aceitos como candidatos os graduados em cursos afins.

§ 2º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os discentes do Programa depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que atendam as exigências das agências de fomento que financiam as bolsas.

§ 3º A cota de bolsa destinada ao Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 22. Os critérios para a seleção dos candidatos cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química na forma de edital, o qual regerá o processo seletivo.

Art. 23. Os discentes classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante procedimentos estabelecidos pela COPGD (Coordenação de Pós-Graduação), de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da Pós-Graduação da UFS.

§ 1º O discente que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pelo Programa de Pós-Graduação em Química, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

§ 2º No primeiro semestre letivo o discente deverá entregar na secretaria do PPGQ um Plano de Atividades no qual deverá constar uma breve descrição do seu projeto acompanhado de um cronograma de execução. O Plano de Atividades, que será elaborado conforme modelo disponibilizado pelo PPGQ e deverá ser assinado pelo orientador, co-orientador e pelo discente.

Art. 24. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no Programa de estudo do discente e constantes do elenco oferecido em cada semestre. A mesma deverá ser homologada pelo orientador.

Parágrafo Único: A matrícula do discente regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados, sendo neste caso a matrícula efetuada em "Dissertação" no caso do curso de Mestrado e "Tese" no caso do curso de Doutorado.

Art. 25. O discente poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula em disciplina antes de transcorrido 1/3 (um terço) das atividades da mesma.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do Plano de Atividade do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração, entre outros parâmetros para o seu deferimento, possíveis prejuízos em relação ao cumprimento do tempo recomendado para a conclusão do curso.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 26. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

§ 1º Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, seminários, pesquisa e redação de Dissertação (Mestrado) ou redação de Tese (Doutorado).

§ 2º Para as disciplinas que não possuem créditos, tais como Exame de Qualificação de Mestrado, Exame de Qualificação de Doutorado, Estágio de Docência I e II, o conceito será atribuído conforme as Normas de Pós-Graduação.

Art. 27. Para a obtenção do título de Mestre em Química, os requisitos a serem cumpridos pelo discente são:

- I. cursar duas disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos, sendo uma relacionada à sua área e uma de outra área, totalizando 08 (oito) créditos obrigatórios;



- II. cursar 04 (quatro) créditos relativos a duas disciplinas de seminários, cada qual com dois créditos, que tem caráter obrigatório;
- III. cursar 12 (doze) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso ou de outros cursos afins;
- IV. ser aprovado no exame de Qualificação de Mestrado que tem caráter obrigatório;
- V. ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira que tem caráter obrigatório; e,
- VI. ser aprovado na defesa pública da Dissertação de Mestrado, que tem caráter obrigatório.

§ 1º O Exame de Qualificação de Mestrado deverá ocorrer até a data inicial da matrícula referente ao início do período equivalente ao quarto semestre de sua permanência no Programa e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo Orientador (como presidente) e dois outros membros. Com antecedência de trinta (30) dias antes da data prevista o orientador deverá submeter ao Colegiado do PPGQ formulário específico contendo uma lista de quatro nomes de docentes qualificados do PPGQ para apreciação do Colegiado, o qual deverá aprovar dois dos indicados como membros titulares. Dos membros titulares a serem aprovados, um deles obrigatoriamente deve ser membro do PPGQ. Os demais nomes indicados devem atuar como membro suplente respeitando as diretrizes de origem especificadas neste artigo.

§ 2º Os discentes que não realizarem o Exame de Qualificação até o período mencionado no inciso 1º serão penalizados com a perda da bolsa e os respectivos orientadores ficarão impossibilitados de iniciar novas orientações até que não possuam mais discentes com pendências quanto aos prazos junto ao PPGQ. Caso o atraso supere o período de três meses, o discente será comunicado por meio de correspondência via correio, sobre o seu desligamento do curso.

§ 3º Na disciplina “Seminários” o discente precisa ter uma frequência mínima de 70% dos seminários ofertados no semestre (seminários apresentados no departamento e/ou as defesas de dissertação). O discente não defenderá a qualificação sem atingir esse quantitativo.

§ 4º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Mestrado, e da Dissertação de Mestrado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe (PPGQ), na forma de Instrução Normativa.

§ 5º A prova de proficiência em língua estrangeira será definida em edital próprio e ocorrerá regularmente em cada período. O discente fará uma prova no início do primeiro semestre letivo, contado a partir da sua matrícula institucional. Caso seja reprovado terá direito a realizar mais uma prova antes do segundo semestre letivo e outra antes do terceiro semestre letivo. Em sendo reprovado novamente, o mesmo será comunicado por meio de correspondência via correio, sobre o seu desligamento do curso.

Art. 28. Para a obtenção do título de Doutor em Química, os requisitos a serem cumpridos pelo discente são:

- I. cursar quatro disciplinas obrigatórias de 04 (quatro) créditos, sendo uma de cada uma das quatro áreas de concentração, totalizando 16 (dezesseis) créditos obrigatórios;
- II. cursar 04 (quatro) créditos relativos a duas disciplinas de seminários, cada qual com dois créditos, que tem caráter obrigatório;
- III. cursar 20 (vinte) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso ou de outros cursos afins;
- IV. ser aprovado no Exame Geral e no Exame de Qualificação de

Doutorado que tem caráter obrigatório;

- V. ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira que tem caráter obrigatório;
- VI. cumprir o estágio à docência, a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) semestres, e,
- VII. ser aprovado na defesa pública da Tese de Doutorado, que tem caráter obrigatório.

§ 1º Para o Doutorado o discente deverá realizar Exame Geral. Este exame consiste de uma avaliação que contemplará as quatro áreas básicas da química: Química Inorgânica; Química Orgânica; Química Analítica e Físico Química. Esta avaliação será composta de quatro provas individuais, uma de cada área básica sendo todas aplicadas juntas. Esta avaliação ocorrerá ao final de cada semestre e o discente terá três oportunidades de se submeter a esta avaliação. Caso não atinja, em nenhuma das três oportunidades, nota igual ou superior a 7,0 em uma das provas de cada subárea o aluno será desligado do Programa por ter sido reprovado no Exame Geral. Na segunda e terceira oportunidade o discente só precisará repetir as provas da área que ele ainda não atingiu a nota mínima igual a 7,0.

§ 2º O Exame de Qualificação consiste em uma defesa pública dos resultados obtidos com o desenvolvimento do projeto de pesquisa, deverá ocorrer até o final do quinto semestre letivo e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo Orientador (como presidente) e três outros docentes. Na ocasião o orientador deverá submeter ao Colegiado do PPGQ uma lista com pelo menos cinco nomes de docentes qualificados e o Colegiado deverá escolher três nomes sendo obrigatoriamente dois deles membro do PPGQ, para compor na condição de titular a banca examinadora e mais um nome também do PPGQ para atuar como suplente. Esta solicitação deverá ser feita, através de formulário específico que deverá ser entregue com pelo menos trinta (30) dias antes da data prevista da qualificação. Só poderá fazer o Exame de Qualificação o discente que estiver aprovado no Exame Geral.

§ 3º O Exame de Qualificação de Doutorado deverá ocorrer até a data inicial da matrícula referente ao início do período equivalente ao sexto semestre de sua permanência no programa. Os discentes que não realizarem o Exame de Qualificação, até o período mencionado serão penalizados com a perda da bolsa e os respectivos orientadores ficarão impossibilitados de iniciar novas orientações até que não possuam mais discentes em atraso. Caso o atraso supere o período de seis meses, o discente será comunicado por meio de correspondência via correio, sobre o seu desligamento do curso.

§ 4º Na disciplina “Seminários” o discente precisa ter uma frequência mínima de 70% dos seminários ofertados no semestre (seminários apresentados no departamento e/ou as defesas de dissertação). O discente não defenderá a qualificação sem atingir esse quantitativo.

§ 5º As normas para redação e os critérios para avaliação do Exame de Qualificação de Doutorado, e da Tese de Doutorado serão estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe (PPGQ), na forma de Instrução Normativa.

§ 6º Para os discentes matriculados no Doutorado será exigido o comprovante de aprovação numa prova de proficiência em inglês aceita pela CAPES.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 29. O aproveitamento nas disciplinas, seminários e outras atividades didáticas ocorrerá através de um processo contínuo de interação professor-discente e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes.

Art. 30. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina, seminário ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme define as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe:

A – Excelente, equivalente a um aproveitamento entre

90% a 100%;

B – Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

C – Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

D – Insuficiente, equivalente a um aproveitamento inferior a 70%;

E – Frequência Insuficiente, corresponde a uma frequência inferior a 75%;

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão desligados do curso os discentes que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§ 3º O discente bolsista que obtiver um conceito insuficiente (D ou E), terá a sua situação avaliada pelo Colegiado do Programa, que se manifestará sobre a continuidade ou não do direito à bolsa.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 31. O estágio de docência para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Química da UFS (PPGQ), bolsistas da CAPES ou outras modalidades de bolsa, será realizado levando-se em consideração as normas específicas de cada agência financiadora.

Art. 32. Os discentes regulares do Doutorado em Química devem realizar estágio de docência em ensino universitário de graduação nos cursos do Departamento de Química com duração de no mínimo dois semestres letivos para o curso de Doutorado, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 60 horas integralizadas em 04 horas semanais para cada semestre de aula.

Art. 33. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 34. O estágio de docência deverá ser realizado até o quinto semestre letivo para o curso de Doutorado.

Art. 35. Os discentes regulares, com a anuência dos orientadores, deverão se inscrever para o estágio de docência antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 36. A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) se responsabilizará por instrumentalizar os estágios, de comum acordo com o Departamento de Química da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 37. O estudante deverá apresentar um relatório aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. conteúdo ministrado;
- IV. técnica de ensino utilizada;
- V. relação dos discentes que frequentaram a disciplina/turma, e,
- VI. resultado final.

CAPÍTULO IX

DA ORIENTAÇÃO

Art. 38. Todo discente terá direito a um orientador de Dissertação ou Tese, dentre os professores credenciados no corpo docente permanente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O possível orientador será escolhido dentre os temas oferecidos pelos docentes e organizados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) seguindo os prazos máximos e mínimos estipulados pela COPGD.

§ 2º A oferta dos temas será feita pelos docentes do Programa de Pós-Graduação em Química, podendo aqueles que estejam impossibilitados de oferecer temas por qualquer motivo encaminhar ofício à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química solicitando e justificando a retirada do seu nome neste período e passando para o próximo período.



§ 3º O discente poderá solicitar mudança de orientador através de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador Geral do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, e encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 4º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado discente, através de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o discente envolvido e emitir parecer, encaminhado à decisão do Colegiado do Programa.

§ 5º Recomenda-se que cada discente regular do Programa de Pós-Graduação em Química tenha um segundo orientador (co-orientador). Nestes casos é recomendável que o co-orientador atue em uma área diferente, mas complementar da área em que o Orientador atue. A solicitação de co-orientação deverá ser feita através de requerimento fundamentado, e será homologada pelo Colegiado do Programa.

Art. 39. Os orientadores e os co-orientadores deverão possuir o título de doutor deverão possuir o título superior ou equivalente ao requerido pelo discente e:

- I. apresentar produção científica regular e na forma de publicações;
- II. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- III. empenhar-se para que o candidato não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, preservando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado. É importante ressaltar que o não cumprimento do prazo citado acima implica na proibição do Orientador em iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 40. Cabe ao orientador e co-orientador:

- I. orientar o discente na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao discente na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 41. O número máximo de orientandos simultâneos por orientador obedecerá à instrução normativa. Orientadores que não estiverem publicando regularmente com seus discentes (média de 01 artigo a cada dois anos por discente em revista *Qualis A* ou *B*) ficarão impedidos de iniciar novas orientações.

§ 1º O limite de orientandos só poderá ser ultrapassado nos casos de troca de orientador por parte do discente, e não havendo outro em condições de orientá-lo, ou quando o número de temas num dado período for inferior ao número de discentes, desde que aprovado

pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

§ 2º Os critérios de distribuição de discentes por docente serão estabelecidos pelo colegiado do Programa através de EDITAL.

CAPÍTULO X

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 42. O exame de qualificação deverá ser realizado até a data inicial da matrícula referente ao início do período equivalente ao quarto semestre de permanência do discente no programa (para o Mestrado) e até a data inicial da matrícula referente ao início do período equivalente ao sexto semestre de permanência do discente no programa (para o Doutorado).

§ 1º O discente reprovado no exame de qualificação, deverá repeti-lo no prazo máximo de 90 dias. Se for reprovado pela segunda vez, será desligado do curso de pós-graduação.

§ 2º Para o Mestrado e Doutorado o exame de qualificação constará de:

- I. parte escrita: texto escrito seguindo o modelo disponibilizado pelo PPGQ, e,
- II. apresentação oral: de 30 a 40 minutos, abordando o tema geral da dissertação/tese, relevância do tema, e resultados já obtidos.

§ 3º O conceito final para a defesa de qualificação do mestrado e doutorado será atribuído com base na média obtida pelo discente na defesa da qualificação.

§ 4º Os discentes de mestrado e doutorado deverão estar aprovados na prova de proficiência em língua inglesa antes do exame de qualificação.

§ 5º A prova de proficiência será definida em edital próprio e ocorrerá regularmente em cada semestre.

§ 6º Os discentes de doutorado deverão estar aprovados no Exame Geral antes do exame de qualificação.

CAPÍTULO XI

DO TÍTULO DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 43. O grau conferido pelo Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal de Sergipe será Mestre em Química para os discentes que concluíram o curso de Mestrado e de Doutor em Química para os discentes que concluíram o curso de Doutorado.

Art. 44. A Dissertação no mestrado e a Tese no doutorado constituem um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de ideias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

§ 1º A Dissertação de Mestrado não necessariamente deverá apresentar um tema inédito, mas deve apresentar inovações em relação ao que existe na área de pesquisa.

§ 2º A Tese de Doutorado deverá apresentar um tema inédito.

Art. 45. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 créditos em disciplinas Obrigatórias e Optativas;
- II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e Dissertação;
- III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
- IV. aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;
- V. aprovação no exame de Qualificação de Mestrado;
- VI. em relação ao estágio à docência, a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) se-

mestres;

- VII. aprovação na defesa pública da Dissertação;
- VIII. permanência no Curso pelo período regulamentar, e,
- IX. submissão de pelo menos 1(um) artigo científico para publicação em periódico classificado pela CAPES na área de Química como Qualis A1, A2, B1, B2, B3 ou B4.

Art. 46. Os requisitos para a obtenção do grau de Doutor são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 40 créditos em disciplinas Obrigatórias e Optativas;
- II. aprovação, com nota mínima de 7,0 (sete) numa escala de 0 a 10, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas, seminários e Tese;
- III. obtenção de frequência igual ou superior a 75%, ou conceito equivalente, em todas as disciplinas;
- IV. aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira;
- V. aprovação no Exame Geral e no Exame de Qualificação de Doutorado;
- VI. em relação ao estágio à docência, a depender da modalidade de bolsa, o discente poderá ser dispensado ou realizar estágio à docência de no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) semestres;
- VII. aprovação na defesa pública da Tese;
- VIII. permanência no Curso pelo período regulamentar, e,
- IX. publicação de pelo menos 1(um) artigo científico em periódico classificado como Qualis A1, A2 ou B1 pela CAPES na área de Química e submissão de outro artigo em periódico Qualis A1, A2, B1, B2, B3 ou B4.

Art. 47. Para apresentação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o discente deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação e realizado o Estágio de Docência (quando couber), observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A Dissertação ou Tese deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado de Programa, na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A Dissertação ou Tese deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa, na forma de Instrução Normativa.

Art. 48. O julgamento da Dissertação ou Tese deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

Parágrafo Único: O orientador encaminhará os exemplares da Dissertação ou Tese ao Coordenador do Programa, com seu parecer de que o trabalho está em condições de ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data sugerida para a defesa da Dissertação ou Tese.

Art. 49. A Banca Examinadora da Dissertação será constituída de 3 (três) membros titulares e dois suplentes, todos doutores, dos quais um dos titulares será o orientador (presidente).

§ 1º O orientador apresentará ao Colegiado do NPQG uma lista de pelo menos três nomes contendo docentes permanentes do PPGQ e outra lista de pelo menos



três nomes de docentes não credenciados ao PPGQ, de comum acordo com o candidato. O Colegiado deverá escolher um nome de cada uma das listas para compor a banca examinadora. Os membros suplentes serão escolhidos, um de cada lista, seguindo os mesmos critérios. A Banca Examinadora deverá ser composta na sua maioria por pesquisadores nível 1 ou 2 do CNPq.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador, o co-orientador poderá presidir a banca. Na falta ou impedimento de ambos, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º A defesa pública da Dissertação será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 4º A defesa pública da Dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 50. A Banca Examinadora da Tese será constituída de 5 (cinco) membros titulares e dois suplentes, todos doutores, dos quais um dos titulares será o orientador (presidente).

§ 1º O orientador apresentará ao Colegiado do NPQG uma lista de cinco nomes contendo docentes permanentes do PPGQ e outra lista de cinco nomes de docentes não credenciados ao PPGQ de comum acordo com o candidato. O Colegiado deverá escolher dois nomes de cada uma das listas para compor a banca examinadora. Os membros suplentes serão escolhidos, um de cada lista, seguindo os mesmos critérios. A Banca Examinadora deverá ser composta na sua maioria por pesquisadores nível 1 ou 2 do CNPq.

§ 2º Na falta ou impedimento do orientador, o co-orientador poderá presidir a banca. Na falta ou impedimento de ambos, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 3º A defesa pública da Tese será realizada em data divulgada com quinze dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 4º A defesa pública da Tese deverá ser realizada em data, local e horário que possibilite à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Química.

Art. 51. Encerrada a arguição da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros da Banca Examinadora atribuirão o conceito.

§ 2º A Banca Examinadora poderá enumerar, na ata da Defesa, correções que devem ser feitas no documento final. A concessão do diploma estará condicionada ao atendimento destas correções, em um prazo máximo de 60 (dias). Caso contrário, o orientador ou o discente deverá apresentar justificativa no prazo de cinco dias e o colegiado estabelecerá um novo prazo. Caso isso não aconteça o discente será considerado reprovado e será desligado automaticamente do curso.

§ 3º A aprovação da Dissertação conferirá ao discente o grau de Mestre em Química.

§ 4º A aprovação da Tese conferirá ao discente o grau de Doutor em Química.

§ 5º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 52. O discente apresentará a Dissertação ou Tese aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, à Coordenação do Programa, numa quantidade e padrão definida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química na forma de Instrução Normativa.

Art. 53. O candidato à obtenção do grau de Mestre ou Doutor que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento fará jus ao respectivo diploma, qualificado pela Área de Concentração do Curso.

Art. 54. A expedição do diploma de Mestre em Química ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso Mestrado;
- II. o resultado do Exame de Qualificação de Mestrado;
- III. o resultado da Defesa da Dissertação;
- IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira;
- V. a duração total da realização do curso pelo discente como regular, e,
- VI. título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da tese e o comprovante de sua submissão em periódico indexado Qualis B1, no mínimo.

Art. 55. A expedição do diploma de Doutor em Química ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso Doutorado;
- II. o resultado do Exame de Qualificação de Doutorado;
- III. o resultado da Defesa da Tese;
- IV. o resultado de proficiência em língua estrangeira;
- V. a duração total da realização do curso pelo discente como regular, e,
- VI. título do artigo extraído da tese e o comprovante de sua publicação em periódicos indexados Qualis B1, no mínimo e título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da tese e o comprovante de de sua submissão em periódico indexado Qualis B4, no mínimo.

CAPÍTULO XII DOS PRAZOS

Art. 56. O prazo máximo para apresentação dos temas para Dissertação ou Tese encaminhados pelos orientadores para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado seguindo as datas pré-estabelecidas pelo PPGQ.

Art. 57. Para o mestrado o prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da Dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química. Se ultrapassado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses o discente terá a bolsa cancelada e o orientador ficará impedido de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 58. Para o doutorado o prazo mínimo e o máximo para a integralização de créditos teóricos e defesa da Dissertação serão 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a partir da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Química. Se ultrapassado o prazo de 48 (quarenta e oito) meses o discente terá a bolsa cancelada e o orientador ficará impedido de iniciar novas orientações até que não possua mais discentes em atraso.

Art. 59. Dentre os 24 (vinte e quatro) meses permitidos para o curso de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses permitidos para o curso de doutorado o discente poderá permanecer sem orientador no máximo 6 (seis) meses (consecutivos ou não). Caso ultrapasse este prazo o discente será desligado do Programa.

Parágrafo Único: O Colegiado deverá apreciar os assuntos tratados nos Art. 57, 58 e 59 desde que seja apresentada uma justificativa formal, contudo a prorrogação não poderá ultrapassar 3 (três) meses no caso do mestrado e 6 (seis) meses no caso do doutorado.

CAPÍTULO XIII DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 60. O discente será desligado do Programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina do Curso;
- III. se obtiver conceito D ou E em algum dos seminários de dissertação ou tese;
- IV. for reprovado no Exame Geral (Doutorado)
- V. for reprovado no Exame de Qualificação;
- VI. for reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado;
- VII. ultrapassar os prazos fixados neste regimento, principalmente o prazo máximo de seis meses sem estar vinculado a um orientador permanente cadastrado no PPGQ;
- VIII. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula semestral, nas datas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), e,
- IX. depois de pedido de desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo discente e aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Parágrafo Único: O discente será comunicado por meio de correspondência enviada pelo correio, declarando a sua condição de desligado do Programa.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, cabendo recurso seguidamente à Comissão de Pós-Graduação (COPGD/ POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 62. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014

RESOLUÇÃO Nº 20/2014/CONEPE

ANEXO II CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, RECRE- DENCIAMENTO E DESCREDCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

Art. 1º O Corpo Docente do PPGQ será constituído de docentes credenciados pelo Colegiado do Programa, para desempenhar as funções de orientação de trabalhos acadêmicos, ensino e pesquisa, categorizados nos termos do Art. 16 do seu Regimento Interno como:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador;
- III. Docente Visitante.

Art. 2º A solicitação de credenciamento e credenciamento de docentes por iniciativa individual no PPGQ/UFS ocorrerá conforme o calendário definido pelo colegiado Programa.

Parágrafo Único: O docente será efetivamente integrado ao Programa após a homologação pela Comissão de



Pós-Graduação CPG/COPGD/POSGRAP/UFS.

Art. 3º O docente poderá ser desligado do programa nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação própria, e,
- II. por não atender os requisitos mínimos de produtividade científica estabelecidos nas normas internas do Programa de acordo com os Artigos 11, 12, 13, 14 e 15 deste Anexo.

Parágrafo Único: Em caso de solicitação de descredenciamento por parte do docente, o mesmo só será efetivamente desligado do Programa depois de ter cumprido todos os compromissos assumidos junto ao Programa.

Art. 4º No caso de credenciamento ou credenciamento, o docente deverá fazer acompanhar sua solicitação com os seguintes documentos:

- I. requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, com exposição de motivos explicitando suas linhas de pesquisa e as possibilidades de inserção no PPGQ em termos das atividades de ensino, pesquisa e orientação;
- II. cópia do *Curriculum vitae* atualizado, na plataforma Lattes/CNPq, e,
- III. apenas no caso de credenciamento será necessário uma declaração de liberação do docente para atuação no Programa, pelo Departamento ou órgão em que estiver lotado, ou de sua instituição de origem, no caso de docentes sem vínculo com a UFS.

Art. 5º No caso de descredenciamento voluntário, o docente deverá fazer acompanhar sua solicitação dirigida ao Coordenador do Programa contendo uma exposição de motivos justificando as razões do pedido de desligamento, e firmando compromissos com a finalização das atividades de ensino e orientações em andamento.

Art. 6º A Coordenação do Programa encaminhará a solicitação de credenciamento, credenciamento e descredenciamento a uma Comissão de Avaliação do PPGQ, a qual deverá emitir parecer fundamentado, levando-se em conta os objetivos do Programa e as diretrizes da CAPES para os cursos de pós-graduação na área de Química.

Art. 7º O Colegiado do PPGQ designará a Comissão de Avaliação, que deverá ser constituída por um representante docente permanente de cada uma das áreas, sob presidência do Coordenador, com a finalidade específica de:

- I. analisar e emitir parecer sobre solicitações de credenciamento, credenciamento e descredenciamento e mudança de categoria;
- II. avaliar e emitir relatórios sobre o desempenho de docentes credenciados no PPGQ, e,
- III. sugerir revisões e aperfeiçoamento nos instrumentos de avaliação existentes, tendo em vista o cumprimento dos objetivos do programa e o seu fortalecimento.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão de Avaliação terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, e devendo-se buscar a substituição de pelo menos um dos membros da Comissão de Avaliação a cada composição.

Art. 8º As avaliações para permanência do corpo docente deverão ocorrer no mês de janeiro a cada ano e contabilizará a produção científica do triênio anterior sem considerar o ano em vigência. As avaliações serão feitas pela Comissão de Avaliação do PPGQ considerando os quesitos apresentados nos Artigos 11, 12, 13,

14 e 15 deste Anexo.

Art. 9º O Colegiado do PPGQ, baseado no parecer apresentado pela Comissão de Avaliação, decidirá pela aprovação ou não do credenciamento e credenciamento do docente. No caso de descredenciamento, o colegiado terá função apenas de homologar o parecer da Comissão de Avaliação que estará baseado na pontuação do Índice de Produção (**IP**) detalhada no Artigo 11 deste Anexo.

Art. 10. Para credenciamento e/ou permanência nos Corpos de Orientadores/Docente do Curso de Pós-Graduação em Química, o docente deve demonstrar experiência e competência em pesquisa, medidas através dos seguintes quesitos apresentados nos Artigos 11, 12, 13, 14 e 15 apresentados a seguir.

Art. 11. Para o credenciamento, credenciamento e descredenciamento do docente será exigido Índice de Produção.

§ 1º Para que o colegiado do PPGQ venha a apreciar o credenciamento do candidato, será exigido um somatório de índices de impacto dos trabalhos publicados nos últimos 5 (cinco) anos (incluído o ano de julgamento) igual a 10 (dez), e ter pelo menos uma orientação de iniciação científica ou uma co-orientação de mestrado ou doutorado concluída nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º Para manter-se como membro do PPGQ, o docente que ainda não possui discentes com orientação concluída, será exigido segundo o parágrafo 1º do Artigo 11.

§ 3º Para manter-se como membro do PPGQ, o Professor que possui discentes com orientação concluída, deve apresentar Índice de Produção (**IP**) igual ou maior que 50 pontos. O índice é calculado segundo critérios utilizados pelo Comitê de Química da CAPES na avaliação dos Programas de Pós-Graduação de Química Brasileiros.

$$P = IPDis + IPDoc + Q$$

I. **IPDis** - Índice de Produção Discente: Serão considerados apenas os trabalhos publicados juntamente com os orientandos.

$$Nota = \frac{\sum Q}{N}$$

onde: QD = quais do artigo publicado com orientando e

NA = número de discentes formados ou mais de dois anos no programa sob a orientação do docente.

A pontuação a este índice será atribuída da seguinte forma:

Nota obtida	Pontos atribuídos ao índice
$Nota \leq 1$	0 (zero)
$1 < Nota \leq 3$	15 pontos
$3 < Nota \leq 6$	30 pontos
$6 < Nota < 9$	45 pontos
$Nota \geq 9$	60 pontos

Os professores que ocuparem os cargos de chefia do departamento de química e coordenação do PPGQ recebem uma pontuação de 10 pontos no índice **IPDis**.

II. **IPDoc** - Índice de Produção Docente: Número de artigos no triênio em revista indexada.

Numero de artigos (qualis A ou B)	Pontos atribuídos ao índice
≤ 1	0 (zero)
≤ 6	15 pontos
> 6	30 pontos

Serão considerados apenas artigos publicados em revista Qualis A ou B.

Os artigos publicados com os discentes (orientandos) também serão contabilizados na determinação do **IPDoc**.

III. **IQ** - Índice Qualitativo (máximo de 10 pontos)

A) Patentes:

$$C = AA + BB + CC$$

Se $C \geq 2$ será

atribuído 10 pontos ao índice **IQ**.

Se $C < 2$ não

será atribuídos pontos ao índice **IQ**.

Onde: AA = N° de Patentes depositadas + N° de Capítulos de Livros publicados

$$BB = 4 \times (\text{N° de Patentes Concedidas}) +$$

$$4 \times (\text{Livros publicados})$$

$$CC = 10 \times (\text{N° de Patentes Licenciadas})$$

Para serem contabilizados os capítulos de livros ou livros devem ser publicados por editoras brasileiras ou estrangeiras que possuam conselho editorial.

B) Bolsista de Produtividade: Caso o docente seja pesquisador de produtividade será atribuído 5 pontos ao índice **IQ**.

§ 4º Os docentes que computarem Índice de Produção (**IP**) menor que 50 (50 é a média nacional) passará à condição de docente colaborador. Como apenas 20% dos docentes podem ser colaboradores consideraremos metade dessas vagas a ser preenchida pelos docentes com melhor pontuação dentre os docentes que não atingiram os 50 pontos. Na avaliação seguinte, caso o colaborador não atinja **60 pontos** esse será descredenciado do programa.

§ 5º Para o credenciamento do docente, o mesmo deverá apresentar Índice de Produção (**IP**) igual ou maior que 60 pontos. É considerado credenciamento a solicitação feita por docente descredenciado a menos de três anos.

§ 6º O fator 50, estabelecido como índice de produção mínimo aceitável poderá ser alterado segundo alterações propostas pelo comitê de avaliação da CAPES. O novo valor será aprovado em reunião do Colegiado do PPGQ.

Art. 12. Para a orientação de mestrado o docente deve: ter orientado bolsista de Iniciação Científica durante, pelo menos, um ano ou ter co-orientado pós-graduando, e, respeitar os prazos para entrega de projetos de pesquisa, relatórios do coleta CAPES e relatório de atividades dos orientandos. O não cumprimento destes prazos, implicará na desabilitação para orientar novos discentes, por um período de 1 ano.

§ 1º Para manter-se como membro orientador do PPGQ é necessário atender aos quesitos do Artigo 11 deste anexo. Os casos que não atenderem a estes quesitos serão analisados pelo Colegiado do Programa, que deverá analisar a conveniência de transferência de orientação.

§ 2º O número máximo de orientandos obedecerá à instrução normativa.

§ 3º Na ocasião da confecção dos editais de seleção de discentes, haverá uma avaliação preliminar do corpo docente, baseada no Índice de Produção (**IP**). Serão considerados aptos a orientar apenas docentes com **IP** igual ou maior que 50 pontos.

§ 4º O docente que passar mais de quatro seleções consecutivas sem iniciar novas orientações será desligado do Programa.

Art. 13. Para a orientação de doutorado o docente deve:

- I. ter concluído a orientação de, pelo menos, um mestre, e,
- II. respeitar os prazos para entrega de projetos de pesquisa, relatórios do coleta CAPES e relatório de atividades dos orientandos. O não cumprimento destes prazos, implicará na desabilitação para orientar novos discentes, por um período de 1 ano.

§ 1º Para manter-se como membro orientador do doutorado do PPGQ é necessário atender aos quesitos do Artigo 11 deste anexo. Os casos que não atenderem a estes quesitos serão analisados pelo Colegiado do Programa, que deverá analisar a conveniência de transferência de orientação.

§ 2º O número máximo de orientandos obedecerá à instrução normativa.

§ 3º Na ocasião da confecção dos editais de seleção de discentes, haverá uma avaliação preliminar do corpo docente, baseada no Índice de Produção (**IP**). Serão considerados aptos a orientar apenas docentes com **IP** igual ou maior que 60 pontos nas últimas duas avaliações anuais.

§ 4º O docente que passar mais de quatro seleções con-



secutivas sem iniciar novas orientações será desligado do Programa.

Art. 14. Para efeito de oferta de disciplinas o docente credenciado deve:

- I. propor colaboração em disciplinas ou oferecer disciplina na Pós-Graduação, e,
- II. ter ministrado disciplina (s) na Pós-Graduação nos últimos três anos, excluindo-se os docentes externos à UFS.

Art. 15. Após o credenciamento no Programa, o docente deve encaminhar o relatório de atividades anual, a ser apresentado a CAPES, ao PPGQ. Caso não seja enviado até a data estipulada em reunião do Conselho do PPGQ, o docente fica impedido de orientar novos discentes até regularizar a pendência.

Art. 16. O docente para ser mantido no PPGQ deve demonstrar experiência e competência em pesquisa, que serão medidas, anualmente, considerando o período de três anos, através dos quesitos estabelecidos nestas Normas.

§ 1º O quesito a que se refere o Artigo 11, é o mais importante deles, com caráter eliminatório.

§ 2º O orientador para ser mantido no corpo de orientadores e receber novos discentes, deverá atuar como assessor *ad hoc* e respeitar os prazos pré-estabelecidos pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e não poderá faltar sem justificativa em três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, cabendo ao coordenador comunicar ao órgão competente.

§ 3º O docente que se aposentar e não solicitar a manutenção de seu vínculo formal com a UFS e ao PPGQ será incluído automaticamente na categoria de Professor Colaborador para que possa finalizar suas atividades de ensino e orientação. Ao término das orientações, o docente aposentado poderá permanecer como docente Colaborador, mediante solicitação e desde que não ultrapasse o número estabelecido pela área de avaliação da Química da CAPES.

§ 4º O docente efetivo do Departamento de Química/UFS que perder seu vínculo com o Departamento de Química da UFS, deverá apresentar no prazo de 1 mês solicitação formal junto a coordenação do PPGQ que será avaliada em reunião do conselho que deliberará pela sua permanência como membro permanente do PPGQ, pela alteração de seu veículo para a categoria de Professor Colaborador ou até mesmo decidir pelo descredenciamento do docente do PPGQ. Caso a solicitação não seja entregue no prazo estabelecido o docente será descredenciado do PPGQ.

§ 5º O descredenciamento do docente pelo Colegiado do PPGQ poderá ocorrer, a cada ano, após a análise apresentada pela Comissão de Avaliação do PPGQ, considerando as exigências definidas nos Artigos 11, 12, 13, 14 e 15.

Art. 17. Os casos omissos ou não previstos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGQ, respeitando-se a legislação em vigor da CAPES e as normas institucionais da UFS e do PPGQ.

Sala das Sessões, 04 de junho de 2014